

-----ATA NÚMERO DEZ -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023 -----

-----Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----
Faltou, por motivo justificado, a Senhora Vereadora Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota. -----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 e 30 minutos. -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Proposta do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1- Proposta de Protocolo de Colaboração com a ADI-TC – Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável; 2 – Proposta de Protocolo entre a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão e a Câmara Municipal de Monforte; 3 – Campanha do Pirlampo Mágico 2023; 4 – Proposta – 84ª Volta a Portugal em Bicicleta – 4ª. Etapa (Estremoz – Castelo Branco); 5 – Direito de Preferência – Anúncio N.º. 60895 – Imóvel sito na Rua do Fundão n.º.14 – Monforte; 6 – Direito de Preferência – Anúncio N.º.60144/2023 – Imóvel sito na Rua Luís de Camões n.º. 35 – Monforte, 7 – Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital – Dissolução. **Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças.** 1 – Resumo Diário de Tesouraria de 11 de maio de 2023; 2 – 7ª. Alteração Orçamental – 7ª Alteração às Gop's. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 – Processo de Obras Particulares N.º. 01/2022/47 – Pedido de certidão de compropriedade; 2 – Processo de Obras Particulares N.º. 01/2022/47 – Pedido de certidão de compropriedade; 3 – Empreitada “Reabilitação da Igreja do Espírito Santo – Monforte Sacro” – Retoma dos trabalhos suspensos. **Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação.** 1 – Cartão Municipal do Idoso – 4 novas candidaturas; 2 – Pedido de Adesão ao Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento – 1 Processo; 3 – Sociedade Filarmónica Monfortense – Pedido de antecipação do apoio de carácter

regular. **Período de Intervenção do Público.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

INFORMAÇÕES -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO MARIA CARRIÇO. -----

No seguimento da deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação, teve lugar no dia 8 do corrente mês de maio, a sessão solene de atribuição do nome de João Maria Botas Carriço ao Agrupamento de Escolas de Monforte e inauguração de um mural (da autoria da escultora Maria Leal da Costa), de forma a perpetuar não só o seu nome mas também o legado que deixou, pois, embora tenha tido uma passagem “demasiado breve” pela vida, foi um “menino” marcante e inspirador que transmitiu à comunidade nobres valores como a “crença, perseverança, superação e coragem”. O Senhor Presidente disse ter sido um momento solene muito sentido, emocionante, e que registou uma participação em massa da comunidade escolar, convidados, familiares e amigos do João Maria. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. ACORDO DE PAGAMENTO – FATURAS DE ÁGUA POR REGULARIZAR. -----

DELIBERAÇÃO N.º.171. -----

Por proposta do Senhor Vereador Fernando Saião, foi aprovado, por unanimidade, o acordo de pagamento em prestações para pagamento de dívida vencida, local de consumo sito na Rua das Cantareiras, n.º.18, na freguesia de Assumar, conforme o n.º.1 do art.º.13º do Regulamento de Execução Orçamental para o ano de 2023, entre o Município de Monforte e Tiago Miguel Galarito Rodrigues. -----

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA. -----

1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ADI-TC (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO TERRAS DO CONDESTÁVEL). -----

DELIBERAÇÃO N.º.172 – Considerando que a Terras do Condestável – Associação de Desenvolvimento Integrado é uma associação sem fins lucrativos que na área territorial do Município de Monforte desenvolve finalidades que **promovem e apoiam o**

desenvolvimento sustentável deste espaço geográfico, com vista à melhoria das condições e qualidade de vida da sua população, dinamizando para tal recursos endógenos e identidades locais e ainda dinamizando a congregação de esforços, dando primazia à ação mediadora supra concelhia; **Considerando que** esta Associação prossegue como finalidades a defesa e valorização do património cultural, a preservação e qualificação do ambiente, a dinamização e apoio das atividades agroambientais, o apoio técnico ao tecido microempresarial, a promoção e dinamização das atividades turísticas e dos serviços de turismo, o apoio à introdução e utilização de novas tecnologias, a difusão de informação relacionada com as atividades económicas e constituição de bancos de ideias, a formação profissional e empresarial, a solidariedade social, a igualdade de género e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, atividades culturais, estudos e debates; **Considerando que** esta Associação obtém o seu financiamento das quotizações dos seus associados, de donativos ou subsídios dos seus parceiros e de verbas provenientes de projetos financiados por fundos nacionais e/ou comunitários; **Considerando que** a prossecução das suas finalidades e o acompanhamento dos seus projetos, com especial enfoque para o “Projeto Inserção” (projeto de cariz eminentemente social que visa a reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas e o seu rápido regresso à vida ativa), envolve custos elevados e que a Terras do Condestável não poderá proceder ao desenvolvimento e implementação dos mesmos sem o apoio financeiro das entidades que neste âmbito se constituírem suas parceiras; **Considerando que** a Terras do Condestável através da atividade que tem desenvolvido ao longo dos seus 24 anos de existência, pelas valências que possui e pela equipa de recursos humanos de que dispõe, comprova ser uma entidade que reúne todos os requisitos para cumprir com rigor e competência as suas finalidades; **Considerando que** constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações; Competindo às Câmaras Municipais apoiar e desenvolver atividades nos domínios previstos no n.º 2, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações, tais como: Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; Ação Social; Proteção Civil e Ambiente; Promoção do Desenvolvimento, propôs-se a celebração de um protocolo que visa definir os apoios financeiros a conferir pelo Segundo Outorgante à Primeira, por forma

a subsidiar a sua atividade e o acompanhamento dos projetos que desenvolve. A atividade desenvolvida pela ADI-TC e o acompanhamento dos seus projetos no concelho de Monforte, verifica-se pela existência de um Gabinete de Apoio Local que nessa área geográfica concretiza os principais vetores orientativos da missão da ADI-TC, consubstanciados no desenvolvimento de atividades nas áreas identificadas no ponto 2 dos Considerandos. O Município de Monforte prestará à ADI-TC um apoio financeiro no montante **20.178,95€**, (vinte mil cento e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos. O apoio previsto será prestado por meio de adiantamentos mensais, feitos pelo Segundo Outorgante à Primeira, no valor de **3.363,16€** (três mil trezentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos), sendo efetuado o primeiro adiantamento até 15 dias após a data de assinatura do presente Protocolo e os seguintes efetuados mensalmente até dia 20 de cada mês.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, prestando o apoio financeiro de **20.178,95€** a ter início em 01 de julho de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023, devendo ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ALTER DO CHÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº. 173.-----

Considerando que, por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os (CTE) Centros Tecnológicos Especializados visam: **1** - Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; **2** – Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; **3** – Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; **4** – Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; **5** – Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a

inovação e renovação industrial; **6** – Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. Assim, é proposto um protocolo de colaboração a celebrar entre a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão e a Câmara Municipal de Monforte, e que tem como objeto principal. – Fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), englobando os Cursos de Técnico de Produção Agropecuária; Acompanhante de Turismo Equestre e Turismo Ambiental e Rural. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

3 - CAMPANHA DO PIRILIMPO MÁGICO 2023. -----

DELIBERAÇÃO Nº.174. -----

Por email registado sob o nº.E-3570, a Cerciportalegre vem solicitar autorização para proceder à realização da campanha do Pirilampo Mágico no nosso concelho, de 13 de maio a 14 de junho, trazendo consigo o lema” O Pirilampo Energia que ilumina o sonho”. Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

4 - PROPOSTA - 84ª. VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA - 4ª. ETAPA (ESTREMOZ A CASTELO BRANCO). -----

DELIBERAÇÃO Nº. 175. -----

No âmbito da realização da 84ª. Volta a Portugal em Bicicleta, que decorrerá entre 9 a 20 de agosto, com Prólogo em Viseu e final em Viana do Castelo, a Podium Events formaliza o apelo à indispensável colaboração na angariação de meios que permitam um regresso pleno da prova ao nosso território. É neste contexto que pretende, no âmbito da 4ª. Etapa que vai ligar Estremoz a Castelo Branco, no dia 13 de agosto, domingo, viabilizar a passagem na sede do nosso concelho. Neste sentido, e de forma a viabilizar a realização da mesma, com passagem em Monforte, solicitam um apoio no montante de **3.000€ +IVA**, colocando o Município como Parceiro Institucional da 84ª Volta a Portugal em Bicicleta. Analisada a proposta, e reconhecendo a visibilidade e promoção que este evento dará ao concelho, a Câmara deliberou, por unanimidade, no uso da competência própria conferida pelo artigo 33º.nº.1, alínea o), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conceder o apoio solicitado. -----

5 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº.60895 - IMÓVEL SITO NA RUA DO FUNDÃO Nº.14 – MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº. 176. -----

Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio 60895/2023, o requerente “Quimera/Andorinha” vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. --

6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO N.º.60144/2023 - IMÓVEL SITO NA RUA LUIS DE CAMÕES N.º.35 – MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º. 177 -----

Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio 60144/2023, o requerente Isabel dos Anjos Fernandes Gonçalves vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. --

7 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PORTALEGRE DISTRITO DIGITAL – DISSOLUÇÃO. -----

No seguimento das deliberações tomadas pelos órgãos executivo e deliberativo, nos meses de março e maio/2022, foi presente a documentação comprovativa de dissolução da Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

1 - RESUMO DIARIO DE TESOURARIA DE 11 DE MAIO DE 2023. -----

Presente o resumo do dia onze de maio de dois mil e vinte e três, o qual acusa um saldo de **932.546,17€** (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e quarente e seis euros e dezassete cêntimos) assim repartidos: **920.229,74€** (novecentos e vinte mil duzentos e vinte nove euros e setenta e quatro cêntimos) em Operações Orçamentais, **12.316,43€** (doze mil trezentos e dezasseis euros e quarenta e três cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

2 - 7ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - 7ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S. -----

DELIBERAÇÃO N.º. 178. -----

Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º. 1, artigo 33.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 7ª. Alteração Orçamental. Foi igualmente presente e aprovada a 7ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 01/2022/47 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE. -----
DELIBERAÇÃO N.º 179. -----

1. 1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte: 1.1.

O prédio encontra-se dentro do perímetro urbano de Santo Aleixo, inserido nas Unidades Operativas de Gestão S-A Centro Histórico e S-B Expansão Sul, em Solo Urbano, Solo Urbanizado, em espaço classificado com Espaço Urbanizado (nível II), encontrando-se igualmente em Solo Cuja Urbanização é possível programar – Espaço de Urbanização Programada (nível II).-----

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial: 2.1. De acordo com a certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial, o prédio misto objeto da pretensão, tem uma área total de 3 364,00 m², correspondente ao artigo matricial n.º 174, da secção E, da Freguesia de Santo Aleixo, sendo constituído por uma parte rústica e por uma parte urbana. No que respeita à parte urbana, verifica-se a existência de dois artigos urbanos, nomeadamente, o artigo matricial n.º 812, com uma área de implantação de 204,60 m², área de construção de 314,60 m², constituído por rés-do-chão, 1º andar e logradouro. O artigo matricial n.º 813 tem 80,40 m² de área de implantação e de construção, sendo constituído por rés-do-chão e quintal.-----

3. Processos de obras antecedentes: 3.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade. -----

4. Pretensão: 4.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade. -----

5. Análise técnica: 5.1. O pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação e no Código Civil; **5.2.** A requerente solicita a emissão de uma certidão de compropriedade, para aumento dos compartes no regime de compropriedade, na proporção de 1/7 para o Sr. ^a Thierry Lara Pasamoelina e 5/7 para empresa BIGZEAL - Mediação Imobiliária, Unipessoal Lda.; **5.3.** Salieta-se para o facto, de que a requerente solicitou anteriormente, a emissão de várias certidões de compropriedade para o prédio em causa. De acordo com a justificação apresentada pela requerente não foi realizada a transmissão de parte do prédio, na proporção de 1/7 para a Sr. ^a Iris Yasar. Por este motivo, a requerente solicita que seja emitida uma nova certidão de compropriedade, nos termos do ponto 5.2, da análise técnica, devendo a certidão emitida anteriormente, ser anulada. **5.4.** Atendendo às várias solicitações por parte da requerente para emissão de certidões de compropriedade

para o mesmo prédio, em datas diferenciadas, foi solicitado apoio jurídico no sentido de esclarecer, sobre a legalidade dos pedidos e sua aplicabilidade na legislação em vigor, o qual se transcreve: "(...) nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. Tal parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não sendo o caso, tanto mais que já foi emitido parecer para compropriedade para o mesmo prédio com igual proporção, entende-se que deve ser emitido parecer favorável, com a advertência que qualquer futura divisão física que venha a ser requerida terá que ser dentro dos limites previstos na Lei para o tipo de operação urbanística em causa"; **5.5.**

Da análise técnica ao solicitado pela requerente e de acordo com o parecer jurídico de 03/02/2023, não se vê inconveniente à emissão do solicitado, nos termos da Lei mencionada, desde que posteriormente fique salvaguardado, não ser possível, a execução de ato ou negócio, dos quais resulte parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

6. Proposta: **6.1.** Pelo exposto, proponho a emissão da certidão de compropriedade solicitada, nos termos do parecer jurídico e informação técnica. **6.2** A requerente deverá proceder à entrega da certidão de compropriedade emitida anteriormente, no que respeita à Srª Iris Yasar, para que a mesma seja anulada. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, e de acordo com a informação técnica anexa ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, com emissão da respetiva certidão de compropriedade. -----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2022/47 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE. -----

DELIBERAÇÃO N.º. 180. -----

1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte: **1.1.** O prédio encontra-se dentro do perímetro urbano de Santo Aleixo, inserido nas Unidades Operativas de Gestão S-A Centro Histórico e S-B Expansão Sul, em Solo Urbano, Solo

Urbanizado, em espaço classificado com Espaço Urbanizado (nível II), encontrando-se igualmente em Solo Cuja Urbanização é possível programar – Espaço de Urbanização Programada (nível II).-----

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial: 2.1. De acordo com a certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial, o prédio misto objeto da pretensão, tem uma área total de 3 364,00 m², correspondente ao artigo matricial n.º 174, da secção E, da Freguesia de Santo Aleixo, sendo constituído por uma parte rústica e por uma parte urbana. No que respeita à parte urbana, verifica-se a existência de dois artigos urbanos, nomeadamente, o artigo matricial n.º 812, com uma área de implantação de 204,60 m², área de construção de 314,60 m², constituído por rés-do-chão, 1º andar e logradouro. O artigo matricial n.º 813 tem 80,40 m² de área de implantação e de construção, sendo constituído por rés-do-chão e quintal. -----

3. Processos de obras antecedentes: 3.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade. -----

4. Pretensão: 4.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade. -----

5. Análise técnica: 5.1. O pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação e no Código Civil; **5.2.** A requerente solicita a emissão de uma certidão de compropriedade, para aumento dos compartes no regime de compropriedade, na proporção de 1/7 para o Sr.º Mustafa Budak Timuralp, e 3/7 para empresa BIGZEAL - Mediação Imobiliária, Unipessoal Lda.; **5.3.** Salieta-se para o facto, de que a requerente solicitou anteriormente, a emissão de várias certidões de compropriedade, para o prédio em causa. De acordo com a justificação apresentada pela requerente, não foi realizada a transmissão de parte do prédio, na proporção de 1/7 para o Sr.º Hurren Onur Barim. Por este motivo, a requerente solicita que seja emitida uma nova certidão de compropriedade, nos termos do ponto 5.2, da análise técnica, devendo a certidão emitida anteriormente, ser anulada.-----

5.4-. Atendendo às várias solicitações por parte da requerente para emissão de certidões de compropriedade para o mesmo prédio, em datas diferenciadas, foi solicitado apoio jurídico no sentido de esclarecer, sobre a legalidade dos pedidos e sua aplicabilidade na legislação em vigor, o qual se transcreve: "(...) nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece

de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. Tal parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não sendo o caso, tanto mais que já foi emitido parecer para compropriedade para o mesmo prédio com igual proporção, entende-se que deve ser emitido parecer favorável, com a advertência que qualquer futura divisão física que venha a ser requerida terá que ser dentro dos limites previstos na Lei para o tipo de operação urbanística em causa”; -----

5.5. Da análise técnica ao solicitado pela requerente e de acordo com o parecer jurídico de 03/02/2023, não se vê inconveniente à emissão do solicitado, nos termos da Lei mencionada, desde que posteriormente fique salvaguardado, não ser possível, a execução de ato ou negócio, dos quais resulte parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

6. Proposta: **6.1.** Pelo exposto, proponho a emissão da certidão de compropriedade solicitada, nos termos do parecer jurídico e informação técnica. **6.2-**A requerente deverá proceder à entrega da certidão de compropriedade emitida anteriormente, no que respeita ao Srº. Hurren Onur Barim, para que a mesma seja anulada. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, e de acordo com a informação técnica anexa ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, com emissão da respetiva certidão de compropriedade. -----

3 - EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA IGREJA DO ESPIRITO SANTO - MONFORTE SACRO" - RETOMA DOS TRABALHOS EM SUSPENSÃO. -----

DELIBERAÇÃO N.º. 181. -----

Visto o parecer técnico da fiscalização anexo ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, levantar a suspensão dos trabalhos na empreitada em título, e autorizar a empresa “Senpapor, Obras Públicas, Lda” a retomar os mesmos com efeitos a 15 do corrente mês de maio. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO -----

1 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 4 NOVAS CANDIDATURAS. -----

DELIBERAÇÃO N.º. 182. -----

Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de Manuel Fernando Carrajola Ramalho; Maria Antónia Alho Mesquita Ramalho; Maria José Estrela Pires e Adelino Batista dos Santos. -----

2 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO. -----

DELIBERAÇÃO N.º 183. -----

Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter o pedido enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Manuel Fernando Carrajola Ramalho.-----

3 - SOCIEDADE FILARMÓNICA MONFORTENSE - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DO APOIO DE CARÁTER REGULAR. -----

DELIBERAÇÃO N.º 184.-----

Por email de 8 do corrente mês de maio, registado sob o nº.3547, a Sociedade Filarmónica Monfortense reafirma as dificuldades financeiras que atravessa, já relatadas em anteriores comunicações, e que colocam em causa o regular funcionamento da coletividade, apontando as situações de incumprimento com a empresa EDP e outros prestadores de serviços, pelo que solicita a antecipação de **2.500€** do subsídio regular atribuído para o ano de 2023 (**8.000€**). -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a informação da comissão de análise anexa, e o disposto no artigo 13.º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte, a Câmara deliberou, por unanimidade, antecipar o pagamento solicitado pela Sociedade Filarmónica Monfortense. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e cinco minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----